



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Governo

Decreto n.º 260/2003

Seropédica, 28 de Agosto de 2003.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, está previamente autorizado pelo Poder Legislativo.

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 1.310.600,00 (um milhão trezentos e dez mil seiscentos reais) . Destinados a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Obras , Transporte, Saúde, Agricultura , Assuntos Extraordinários e Indústria e Comércio) .  
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA , no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4320 de 17/03/64 , Art.43,parágrafo 1º, Inciso III e Lei Municipal n.º 196-2002 de 18/12/2002, Artigo 6º parágrafo segundo.

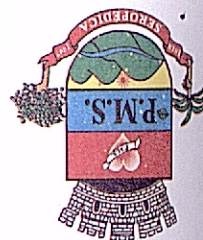
### RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.310.600,00 (um milhão trezentos e dez mil e seiscentos reais) .  
Art. 2º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo coma Lei n.º 196/2002 , artigo 6º , parágrafo 1º e 2º.  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Registre-se Publiça-se e cumpra-se

Anabal Barbosa de Souza  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
ED. 63  
DE: 17/10/03  
JORNAL: Mercantil  
PÁGINA: 4



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Seropédica  
 Secretaria de Governo

CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0801	3.3.90.30.00	04.122.14.1.010	00	100,00	
0801	3.3.90.30.00	15.451.02.1.013	00	100.000,00	
0801	4.4.90.51.00	15.451.02.1.014	00		100.000,00
1001	4.4.90.51.00	10.302.15.1.026	00		220.000,00
1001	4.4.90.52.00	10.302.15.1.030	04		50.000,00
0801	4.4.90.51.00	15.451.02.1.168	00		100.000,00
1301	4.4.90.52.00	04.122.05.2.012	00		30.000,00
1001	3.3.90.30.00	10.306.15.2.016	04	50.000,00	
0901	3.3.90.39.00	12.126.05.1.017	00	50.000,00	
0902	4.4.90.52.00	12.361.10.2.041	10		25.000,00
0901	4.4.90.51.00	08.244.03.2.046	00		350.000,00
2001	4.4.90.52.00	08.244.03.2.046	00		150.000,00
1301	3.3.90.30.00	04.122.01.2.118	00	200.000,00	
1301	3.3.90.39.00	04.452.01.2.119	00	30.000,00	
1001	3.3.90.04.00	10.244.03.1.133	00	500,00	
0902	3.3.90.30.00	12.122.03.2.219	00	50.000,00	
0801	3.1.90.11.00	04.122.01.2.500	00	200.000,00	
1301	3.1.90.11.00	04.122.01.2.500	00		200.000,00
1801	3.1.90.11.00	04.122.01.2.500	00	170.000,00	
0801	3.3.90.30.00	04.122.01.2.500	00	100.000,00	
1101	3.3.90.30.00	04.122.01.2.500	00	30.000,00	
1201	3.3.90.30.00	04.122.01.2.500	00	5.000,00	
1301	3.3.90.30.00	04.122.01.2.500	00		5.000,00
1001	3.1.90.11.00	10.302.01.2.500	00	300.000,00	
0901	3.1.90.11.00	12.361.01.2.500	00		80.600,00
0902	3.3.90.30.00	12.361.01.2.500	10	25.000,00	
TOTAL				1.310.600,00	1.310.600,00